

LEI MUNICIPAL Nº 3.573

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO LESTE FLUMINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica pela presente Lei a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo autorizada a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO LESTE FLUMINENSE.

Art. 2º - A participação da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo poderá ocorrer através da assinatura por parte do (a) Chefe do Executivo Municipal de Protocolos de Intenções, Convênios, Termos Aditivos e outros instrumentos jurídicos.

Art. 3º - A prioridade na participação do Município de Nova Friburgo no CONLEST deverá ser a busca de alternativas de desenvolvimento econômico e geração de emprego a partir das atividades de Petróleo e Gás que serão instaladas no Pólo Petroquímico de Itaboraí, além de busca de soluções conjuntas para problemas ambientais e físico-territoriais de circulação e transporte.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, de de 2007.

**SAUDADE BRAGA
PREFEITA**

_____, *Vereador Sérgio Xavier de Souza - Presidente.*

_____, *Alexandre Cruz - 1º Vice-Presidente.*

_____, *Manoel Martins - 2º Vice-Presidente.*

_____, *Mário Folly - 1º Secretário.*

_____, *Marcelo Verly - 2º Secretário.*

AUTORIA: VEREADOR MARCELO VERLY – P. 2.345/07